

Câmara
105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 860/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL À EMPRESA QUIMATEC PRODUTOS
QUÍMICOS LTDA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público os imóveis de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Barbosa, Lote 01 da Quadra 03 da Rua José Inácio Ferreira, com total de 11.025,33 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 01:

Pela frente com a Rua José Inácio Ferreira.....	142,25m
Pela direita com a BR 153.....	126,50m
Pela esquerda com o Lote 02 e 03.....	101,27m
Pelo fundo com a Rua João Batista dos Anjos	85,44 m
Área do lote 01.....	11.025,33m ²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa QUIMATEC – PRODUTOS QUÍMICOS LTDA inscrita no CNPJ 47.446.133/0001-50, situada na Rod. Washington Luis, km 278,5, Bairro Estância Querência em Araraquara /SP, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel um total de 7000 m², com dependência para escritório, estacionamento de caminhões, funcionário e visitantes e galpão industrial, conforme consta na planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no caput do art.3º, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

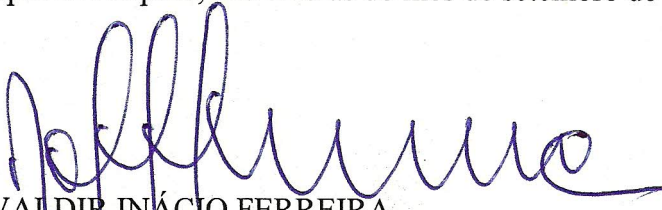


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

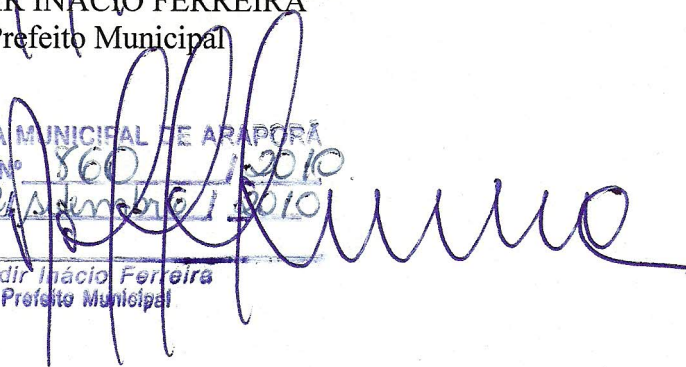
Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 860/2010
DATA 02 de Setembro de 2010


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal